



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Mauriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CEP: 07.655.262/0001-55 - CEP: 63.920.000-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA INCLUIR AS FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA, REALIZADAS ANUALMENTE NO DISTRITO DE UMBURANAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da vereadora Maria Jocelma – PT :

Art. 1º Fica incluído no Calendário Cultural do Município de Mauriti, previsto na Lei Municipal nº 1.296, de 29 de abril de 2014, **as festividades em honra à Senhora Santana**, realizadas anualmente no Distrito de Umburanas, no período de **16 a 26 de julho**.

Art. 2º Fica alterada a tabela constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, para nela ser incluído o evento descrito no artigo anterior, além de consolidar os demais eventos já instituídos por legislação própria, conforme segue:

TABELA CONSOLIDADA – CALENDÁRIO CULTURAL DE MAURITI

EVENTO CULTURAL	DATA/PERÍODO
MAURITI FOLIA	CARNAVAL
CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO SÍTIO GIQUI	PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DE MARÇO
MAURITI ADORAI	SEMANA SANTA
MAURITI JUNINO	FESTAS JUNINAS
FESTIVIDADES EM HONRA AO	JULHO



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 07.655.262/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 – Fone: 08.920.310-0

SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA	
FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA NO DISTRITO DE UMBURANAS	JULHO
VAQUEJADA PARQUE ARATICUM	AGOSTO
SEMANA DO MUNICÍPIO	AGOSTO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ENTRE 28 DE NOVEMBRO E 08 DE DEZEMBRO
REVEILLON DO POVO	31 DE DEZEMBRO

• REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a realização dos eventos, mediante parcerias, convênios, apoio logístico, estrutural, de divulgação e outras ações, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

• REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014 e consolidada a tabela dos eventos culturais nela prevista.

• REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.


JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE



**PREFEITURA DE
MAURITI**
CUIDANDO DAS PESSOAS

Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista – CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

